



Portaria nº 01/11

Atualização Monetária da Mensalidade

A Direção da Escola Superior Dom Helder Câmara, no uso de suas atribuições:

Artigo 1º – Considerando que o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – indicativo de inflação média nos últimos doze meses) está em 7,2984%.

Artigo 2º - Considerando que o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado – indicativo de inflação média de mercado nos últimos dozes) está em 7,4622%.

Artigo 3º – Considerando que, com base nos indexadores acima ocorrerão os reajustes dos salários de Professores e Técnicos Administrativos, custos de serviços de terceiros, tributos e taxas:

Artigo 4º – Determina a atualização monetária da mensalidade acadêmica do Curso de Direito – Graduação, da Escola Superior Dom Helder Câmara, em 6,3939%.

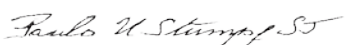
Parágrafo Primeiro: Com esta atualização monetária, o valor mensal do crédito acadêmico passa a ser R\$ 41,60 (quarenta e hum reais e sessenta centavos) e a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos passa a ser R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais) para pagamento ATÉ O DIA DEZ de cada mês.

Parágrafo Segundo: Considerando a atualização monetária do crédito acadêmico, conforme Parágrafo Primeiro, deste Artigo 4º, o acréscimo do valor da mensalidade para o Curso de Direito em Tempo Integral é de R\$ 425,57 (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Artigo 5º – Descontos: para pagamento da mensalidade ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL de cada mês, com descontos concedidos pela Escola, relativamente ao primeiro semestre letivo do ano de 2012, o valor mensal do crédito passa a ser R\$ 40,43 (quarenta reais e quarenta e três centavos) e a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos passa a ser R\$ 808,70 (oitocentos e oito reais e setenta centavos).

Artigo 6º – Revogam-se as disposições contrárias.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2011.


Prof. Paulo Umberto Stumpf SJ
– Reitor –